

PORTARIA**Número** 118/2023**Data** 28/06/2023**Assunto** DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO - Gerência Executiva de Apoio a Governança (PR-GAG) e Encarregado de Dados.

O Diretor-Presidente da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando,

- O item 4.11, 4.11.1, 4.11.2 e a alínea a) do item 8.2 do Plano de Carreira Gerencial – PCG (IN00.0261.06);

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **Mauro Zanon Marques**, matrícula **147737**, da função de Gestor da Gerência Executiva de Apoio a Governança (PR-GAG/G0058), e designá-lo para exercer a função de Encarregado de Dados.

Art. 2º Destituir **Daniela Fernandes dos Santos**, matrícula **175846**, da função de Assessora da Diretoria da Presidência (DIPRE/D2000), e designá-la para exercer a função de Gestora da Gerência Executiva de Apoio a Governança (PR-GAG/G0058).

Art. 3º Determinar que cada empregado(a) destituído(a) e/ou designado(a) por esta Portaria, deve apresentar à Gerência de Administração de Pessoal - G-GAP, na data de designação, a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do exercício competente.

Art. 4º Determinar que a efetivação desta medida seja providenciada pelos empregados (as), destituído (a) e/ou designado (a) por esta Portaria, mediante realização do inventário patrimonial da unidade organizacional, com observância das normas e procedimentos vigentes (IN06.0704 – RD 116/2014), bem como o cumprimento pelo interessado do disposto na alínea “a”, do item I, da RD 087, de 11/09/2007, assim como pela Gerência de Gestão Integrada e Desenvolvimento Organizacional – PR-GGI da Supla e Gerência de Planejamento de Recursos Humanos – G-GRH da Sureh, na atualização dos registros que se fizerem necessários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO JOSE SOAVINSKI, DIRETOR PRESIDENTE na PRESIDENCIA - DIPRE, em 28/06/2023 18:18:16, horário oficial de Brasília, conforme Art. 2º, § 2º, III, “b”, da Lei Estadual nº 17.039/2010 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020.